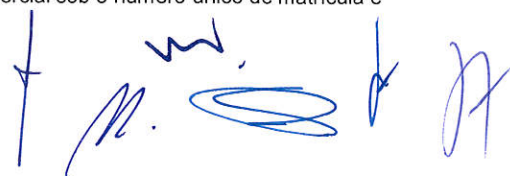


Demonstrações Financeiras

ANO 2016



(página intencionalmente em branco)



IM Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Demonstração dos Resultados e do Rendimento Integral
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2016 e 2015

	Notas	31-12-2016	31-12-2015
Juros e rendimentos similares	3	18 948	11 227
Margem financeira		18 948	11 227
Rendimentos de serviços e comissões	2	13 821 293	15 215 062
Encargos com serviços e comissões	2	(7 612 067)	(7 756 014)
Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda (líquido)		4	-
Resultados de reavaliação cambial (líquido)		(2 801)	65
Resultados de alienação de outros ativos	8	-	(16 531)
Outros resultados de exploração	4	5 281	(95 939)
Produto da atividade		6 230 656	7 357 869
Custos com pessoal	5	(2 815 827)	(2 567 628)
Gastos gerais administrativos	6	(1 302 752)	(1 726 226)
Depreciações e amortizações	7	(98 234)	(55 972)
Resultado antes de impostos		2 013 844	3 008 043
Impostos sobre os lucros			
Impostos correntes	14	(387 525)	(594 142)
Impostos diferidos	14	(57 792)	(107 340)
Resultado após impostos		1 568 526	2 306 562
Do qual: Resultado após impostos de operações descontinuadas		-	-
Resultado líquido do exercício		1 568 526	2 306 562
Outro rendimento integral			
Desvios atuariais do exercício	23	-	71 072
Impostos	14	-	(17 889)
		-	53 183
Amortização do ajustamento de transição das pensões (Aviso nº 12/01)			
Valor Bruto		-	-
Impostos		-	-
		-	-
Total de outro rendimento integral que não irá ser reclassificado para a demonstração dos resultados		-	53 183
Rendimento integral do exercício		1 568 526	2 359 745

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

IM Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

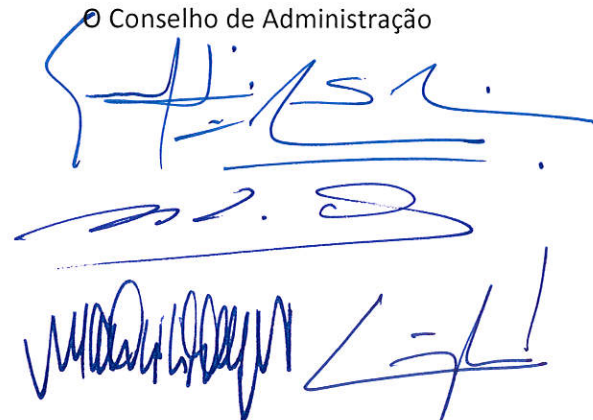
Balanco dos exercicios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

	Notas	31-12-2016			31-12-2015
		Valor bruto de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido de provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido de provisões, imparidade e amortizações
ATIVO					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais		95	-	95	500
Disponibilidades em outras instituições de crédito	9	277.426	-	277.426	1.098.249
Aplicações em instituições de crédito	10	1.750.262	-	1.750.262	1.000.153
Activos não correntes detidos para venda		20.354	-	20.354	-
Outros activos tangíveis	11	417.880	(139.613)	278.267	349.815
Activos intangíveis	12	170.311	(11.404)	158.908	17.838
Activos por impostos correntes	13	189.973	-	189.973	48.564
Activos por impostos diferidos	14	281.272	-	281.272	339.064
Outros activos	15	3.651.515	-	3.651.515	3.701.494
Total do Activo		6.759.088	(151.016)	6.608.072	6.555.678
PASSIVO					
Outros passivos	16	2.329.793	-	2.329.793	2.145.925
Total do Passivo		2.329.793	-	2.329.793	2.145.925
CAPITAIS PRÓPRIOS					
Capital	17	1.000.000	-	1.000.000	1.000.000
Outras reservas e resultados transitados	18 e 19	1.709.752	-	1.709.752	1.103.190
Resultado do exercício		1.568.526	-	1.568.526	2.306.562
Total dos Capitais Próprios		4.278.279	-	4.278.279	4.409.752
Total do Passivo e dos Capitais Próprios		6.608.072	-	6.608.072	6.555.678

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração



Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

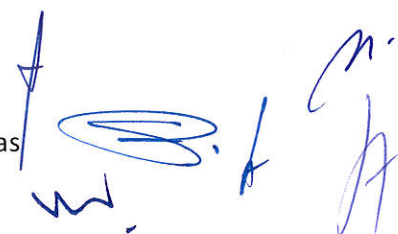
IM Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Demonstração dos Fluxos de Caixa
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2016 e 2015

	<u>31-12-2016</u>	<u>31-12-2015</u>
Fluxos de caixa de atividades operacionais		
Juros recebidos	18 252	8 606
Comissões recebidas	13 881 307	15 167 352
Pagamento de juros	-	(431)
Pagamento de comissões	(7 242 898)	(7 754 981)
Pagamento a empregados e fornecedores	(2 998 584)	(4 098 135)
Outros recebimentos / (pagamentos)	(1 251 374)	(143 854)
	<u>2 406 703</u>	<u>3 178 557</u>
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(597 096)	(621 712)
	<u>1 809 608</u>	<u>2 556 845</u>
Fluxos de caixa de atividades de investimento		
Aquisições / (alienação) de ativos financeiros disponiveis para venda	(13 080)	1 565
Aquisição / (alienação) de ativos tangíveis e intangíveis	(167 756)	(420 435)
Aplicações em Instituições de crédito	(750 000)	2 000 000
	<u>(930 836)</u>	<u>1 581 130</u>
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Empréstimos concedidos	-	(2 200 000)
Pagamento de dividendos	(1 700 000)	(1 800 000)
	<u>(1 700 000)</u>	<u>(4 000 000)</u>
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	(821 228)	137 975
Caixa e seus equivalentes no início do período	<u>1 098 749</u>	<u>960 774</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício (nota 9 e *)	<u>277 521</u>	<u>1 098 749</u>

*Inclui o montante Euros 262 apresentado no Balanço na rubrica Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras



IM Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Demonstração das alterações dos capitais próprios
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2016 e 2015

	Notas	Total dos capitais próprios	Capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas livres e resultados acumulados	Resultados líquidos do período
Saldos em 31 de dezembro de 2014		3 850 007	1 000 000	1 000 001	(801 550)	2 651 556
Aumento de Capital	17	-	-	-	-	-
Redução de Capital	17	-	-	-	-	-
Resultados transitados	18 e 19	-	-	-	2 651 556	(2 651 556)
Distribuição de resultados	18 e 19	(1 800 000)	-	-	(1 800 000)	-
Amortização do ajustamento de transição das pensões (Aviso nº12/01)		-	-	-	-	-
Perdas atuariais líquidas no exercício	23	53 183	-	-	53 183	-
Resultado líquido do exercício		2 306 562	-	-	-	2 306 562
Saldos em 31 de dezembro de 2015		4 409 752	1 000 000	1 000 001	103 189	2 306 562
Resultados aprovados		-	-	-	2 306 562	(2 306 562)
Distribuição de resultados	19	(1 700 000)	-	-	(1 700 000)	-
Amortização do ajustamento de transição das pensões (Aviso nº12/01)		-	-	-	-	-
Perdas atuariais líquidas do exercício		-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício		1 568 526	-	-	-	1 568 526
Outras reservas		-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2016		4 278 279	1 000 000	1 000 001	709 751	1 568 526

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

~ M.  

IM Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2016

Nota Introdutória

A IM Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. (a 'Sociedade') constituída por escritura pública em 14 de abril de 1989, é uma sociedade financeira cujo objeto social é a gestão e representação de fundos de investimento, abertos ou fechados, nos termos da legislação portuguesa, nomeadamente a Lei nº 16/2015 de 24 de fevereiro e o Regulamento nº 2/2015 de 17 de julho da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

A Sociedade foi inicialmente constituída com a denominação de Interfundos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário S.A., tendo durante o ano de 1991 sido alterada para BCP Investimentos - Fundos Mobiliários, S.A.

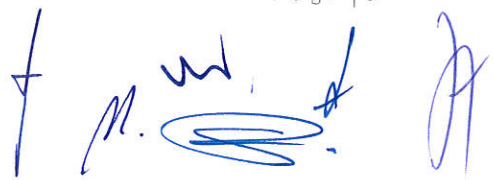
Por deliberação da Assembleia Geral, de 18 de setembro de 1997, a Sociedade alterou a sua denominação de BCP Investimentos - Fundos Mobiliários, S.A. para AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A.

Em 17 de novembro de 1998, realizou-se por escritura pública a fusão das sociedades Primogest - Gestão de Fundos Mobiliários, S.A. e CPG - Companhia Portuguesa de Gestão de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. (sociedades incorporadas) na sociedade AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A. (sociedade incorporante). A fusão foi efetuada por incorporação mediante a transferência do património global daquelas empresas para a AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A.

Em 28 de dezembro de 2000, realizou-se por escritura pública a fusão da sociedade Mello Activos Financeiros – Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. (sociedade incorporada) na sociedade AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A. (sociedade incorporante). A fusão foi efetuada, com referência a 30 de junho de 2000, por incorporação mediante a transferência do património global da sociedade incorporada para a sociedade incorporante.

No âmbito da reorganização da atividade de gestão de ativos acordada entre os Grupos Banco Comercial Português e Eureka, em 2001 foi celebrado entre a Sociedade (anteriormente Grupo AF Investimentos) e o Grupo F&C um acordo que estabelece a prestação de serviços no âmbito da gestão de fundos de investimento mobiliário, a prestar pelo Grupo F&C à Sociedade (anteriormente AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A.). Em julho de 2002, a Sociedade AF Investimentos e o Grupo F&C, celebraram igualmente um acordo que estabelece a prestação de serviços no âmbito da consultoria técnica relativa a fundos imobiliários, a prestar pelo Grupo F&C à AF Investimentos – Fundos Imobiliários, S.A.

Em dezembro de 2004, foi efetuada a fusão por incorporação entre a Sociedade (sociedade incorporante) e a AF Investimentos – Fundos Imobiliários, S.A. (sociedade incorporada) lavrada em escritura pública de 22 de dezembro de 2004, tendo a sociedade AF Investimentos – Fundos Imobiliários, S.A. sido extinta. A fusão foi feita por incorporação, mediante a transferência do património global da sociedade incorporada, produzindo efeitos a partir de 1 de abril de 2004.



No mesmo âmbito, a Sociedade alterou a sua denominação social de AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A. para Millennium bcp - Gestão de Fundos de Investimento, S.A.

No decorrer de 2009, a Sociedade alterou a sua denominação social de Millennium bcp – Gestão de Fundos de Investimento, S.A. para Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Com efeitos a partir de 29 de setembro de 2014, a Sociedade cessou funções enquanto entidade gestora do fundo Millennium Fundo de Capitalização, FCR, sendo substituída pela Bcp Capital – Sociedade de Capital de Risco.

Em 7 de outubro de 2014 o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) celebrou um acordo com o Grupo CIMD, com sede em Madrid, respeitante à venda da totalidade do capital social da Sociedade.

O Banco de Portugal deliberou, em 27 de abril de 2015, não deduzir oposição à aquisição da totalidade do capital social da Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimentos, S.A. pelo Grupol CIMD, tendo a transação sido formalizada em 18 de maio de 2015. De referir que no âmbito deste acordo o BCP continua a comercializar os Fundos de Investimento geridos pela Sociedade, dos quais é o depositário.

No âmbito da aquisição da Sociedade por parte do Grupo CIMD a denominação social da Sociedade foi alterada para IM Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

No decorrer de 2015 a Sociedade rescindiu o contrato de subcontratação de serviços de gestão de fundos de investimento mobiliários com a F&C Management Limited no que respeita aos fundos Ações Portugal e Mercados Emergentes, cuja gestão assumiu a partir de 1 de maio e 1 de setembro, respetivamente.

Em 9 de dezembro de 2015 efectuou-se a alteração da denominação do fundo IMGA Extra Tesouraria II – Fundo de Investimento Alternativo em Valores Mobiliários para fundo IMGA Prestige Global Bond – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto.

Os fundos IMGA Ações América e IMGA Global Equities Selection (em 1 de julho) e os IMGA Eurocarteira e IMGA Eurofinanças (em 1 de agosto) terminaram o mandato de gestão celebrado entre a IMGA e a F&C Management.

Com esta decisão, a partir de 1 de agosto de 2016 todos os Fundos passaram a ser geridos diretamente pela IMGA, tendo a sociedade gestora, para o efeito, reforçado os seus recursos técnicos e humanos.

A Sociedade é integralmente detida pelo Grupo CIMD, sendo as demonstrações financeiras agora apresentadas consolidadas nesta instituição.

Nota 1- Políticas Contabilísticas

a) Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002, do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro, e do Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas de acordo com as Normas de



Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal que têm como base a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro ('IFRS') em vigor e adotadas pela União Europeia, com exceção das matérias definidas nos nº 2º e 3º do Aviso nº 1/2005 e nº 2 do Aviso nº 4/2005 do Banco de Portugal ('NCAs'). As NCAs incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ('IASB') bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* ('IFRIC') e pelos respetivos órgãos antecessores com exceção dos aspetos já referidos definidos nos Avisos nº 1/2005 e nº 4/2005 do Banco de Portugal: i) valorimetria e provisionamento do crédito concedido, relativamente ao qual se manterá o atual regime, ii) benefícios aos empregados, através do estabelecimento de um período para diferimento do impacto contabilístico decorrente da transição para os critérios da IAS 19 e iii) restrição de aplicação de algumas opções previstas nas IAS/IFRS.

Em 7 de dezembro de 2015 o Banco de Portugal, por intermédio do Aviso 5/2015, veio revogar o Aviso 1/2005, determinando que, em relação a cada exercício financeiro com início em ou após 1 de janeiro devem ser elaboradas as Demonstrações Financeiras em base individual e as Demonstrações Financeiras em base consolidada, quando aplicável, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).

Contudo, no artigo 3º do Aviso 5/2015, o Banco de Portugal permite um período de transição até 31 de dezembro de 2016.

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 28 de fevereiro de 2017. As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações com base nos livros de registos contabilísticos mantidos pela Sociedade de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA's) estabelecidas pelo Banco de Portugal. Estas Demonstrações financeiras são apresentadas em euros, arredondadas à unidade.

A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os exercícios que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2015, conforme referido na nota 28.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NCAs requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na nota 1 q).

Em 31 de dezembro de 2016, os fundos mobiliários geridos pela Sociedade são os seguintes:

	<u>Data de Constituição</u>
Fundos de Investimento Mobiliário:	
Fundos Abertos	
<i>Fundos de Obrigações</i>	
IMGA Rendimento Semestral (*)	1 de julho de 1996
IMGA Euro Taxa Variável	23 de maio de 2011
IMGA Global Bond Selection	22 de julho de 2013
<i>Fundos de Ações</i>	
IMGA Mercados Emergentes	15 de janeiro de 1990
IMGA Eurocarteira	19 de março de 1990
IMGA Ações Portugal	20 de julho de 1995
IMGA EuroFinanças	11 de janeiro de 1999
IMGA Ações América	17 de janeiro de 2000
IMGA Global Equities Selection	11 de março de 2004
<i>Fundos de Investimento Poupança Reforma</i>	
IMGA Poupança PPR	5 de maio de 2003
IMGA Investimento PPR Ações	11 de janeiro de 2006
<i>Fundos de Investimento Alternativos</i>	
IMGA Extra Tesouraria III	4 de agosto de 2010
<i>Outros Fundos</i>	
IMGA Liquidez	6 de abril de 2010
IMGA Prestige Conservador	14 de agosto de 1995
IMGA Prestige Moderado	14 de agosto de 1995
IMGA Prestige Valorização	14 de agosto de 1995
IMGA High Yield Bond Selection	19 de julho de 2005
IMGA Prestige Global Bond	24 de julho de 2007

(*) em 31 de dezembro a sua designação era IMGA Rendimento Mensal.

Em 2 de fevereiro de 2017, com a devida aprovação da CMVM, foram constituídos dois novos Fundos: o IMGA Iberia Fixed Income e o IMGA Iberia Equities.

b) Instrumentos financeiros

(i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os ativos financeiros são reconhecidos na data de negociação ("trade date"), ou seja, na data em que a empresa se compromete a adquirir o ativo e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente de acordo com as categorias descritas seguidamente.

1) Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para venda detidos com o objetivo de serem mantidos pela Sociedade, nomeadamente obrigações, títulos do tesouro ou ações, são classificados como disponíveis para venda,



exceto se forem classificados numa outra categoria de ativos financeiros. Os ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transações. Os ativos financeiros disponíveis para venda são posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que são vendidos ou até ao reconhecimento de perdas de imparidade, caso em que passam a ser reconhecidos em resultados. Na alienação dos ativos financeiros disponíveis para venda, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica "Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda" da demonstração de resultados. Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos com base na taxa de juro efetiva em margem financeira, incluindo um prémio ou desconto, quando aplicável. Os dividendos são reconhecidos em Resultados quando for atribuído o direito ao recebimento.

2) Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros são todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Esta categoria inclui tomadas em mercado monetário, depósitos de clientes e de outras instituições financeiras, dívida emitida, entre outros.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transação associados fazem parte da taxa de juro efetiva. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efetiva são reconhecidos em margem financeira.

As mais e menos-valias apuradas no momento da recompra de outros passivos financeiros são reconhecidas em Resultados de operações financeiras no momento em que ocorrem.

(ii) Imparidade

Em cada data de balanço é efetuada uma avaliação da existência de evidência objetiva de imparidade. Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para os títulos cotados, uma desvalorização continuada ou de valor significativo na sua cotação, e (ii) para títulos não cotados, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade. De acordo com as políticas da Sociedade, 30% de desvalorização no justo valor de um instrumento de capital é considerada uma desvalorização significativa e o período de 1 ano é assumido como uma desvalorização continuada do justo valor abaixo de custo de aquisição.

Se for identificada imparidade num ativo financeiro disponível para venda, a perda acumulada (mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor, excluindo perdas de imparidade anteriormente reconhecidas por contrapartida de resultados) é transferida de reservas de justo valor e reconhecida em resultados. Caso, num período subsequente, o justo valor dos instrumentos de dívida classificados como ativos financeiros disponíveis para venda aumente e esse aumento possa ser objetivamente associado a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade em resultados, a perda por imparidade é revertida por contrapartida de resultados. A recuperação das perdas de imparidade reconhecidas em instrumentos de capital classificados como ativos financeiros disponíveis para venda é registada como mais-valia em reservas de justo valor quando ocorre (não existindo reversão por contrapartida de resultados).

c) Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros

Em outubro de 2008, o IASB emitiu a revisão da norma IAS 39 - Reclassificação de instrumentos financeiros (*"Amendements to IAS 39 Financial Instruments: Recognition and Measurement and IFRS 7: Financial Instruments Disclosures"*). Esta alteração veio permitir que uma entidade transfira instrumentos financeiros de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados - negociação para as carteiras de Ativos financeiros disponíveis para venda, Crédito a clientes - Crédito titulado ou para Ativos financeiros detidos até à maturidade (*"Held-to-maturity"*), desde que sejam verificados os requisitos enunciados na norma para o efeito, nomeadamente:

- Se um ativo financeiro, na data da reclassificação, apresentar características de um instrumento de dívida para o qual não exista mercado ativo; ou
- Quando se verificar algum evento que é incomum e altamente improvável que volte a ocorrer no curto prazo, isto é, esse evento puder ser considerado uma rara circunstância.

As transferências de ativos financeiros reconhecidas na categoria de Ativos financeiros disponíveis para venda para as categorias de Crédito a clientes - Crédito titulado e Ativos financeiros detidos até à maturidade são permitidas em determinadas circunstâncias específicas.

São proibidas as transferências de e para outros Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*"Fair Value Option"*).

A Sociedade não procedeu a qualquer reclassificação durante o exercício de 2016.

d) Desreconhecimento

A Sociedade desreconhece os ativos financeiros quando expiram todos os direitos a fluxos de caixa futuros. Numa transferência de ativos, o desreconhecimento apenas pode ocorrer quando substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos foram transferidos ou a Sociedade não mantém controlo dos mesmos.

A Sociedade procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando os mesmos são cancelados ou extintos.

e) Locação financeira

A sociedade não evidência em 2016 contratos de locação financeira.

f) Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros, ativos e passivos, mensurados ao custo amortizado, são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros disponíveis para venda também são reconhecidos em margem financeira, assim como dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.



A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

g) Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

h) Resultados de operações financeiras de ativos financeiros disponíveis para venda

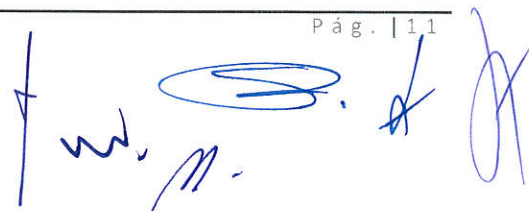
O Resultado de operações financeiras de ativos financeiros disponíveis para venda inclui, os resultados do reconhecimento das perdas por imparidade, dividendos e mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros disponíveis para venda.

i) Outros ativos tangíveis

Os outros ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de Anos
Equipamento	4 a 12
Outras imobilizações	3



Sempre que exista uma indicação de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido de custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil.

As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do exercício.

j) Ativos intangíveis

A Sociedade regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. A Sociedade não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

k) Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de bancos centrais.

l) Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando a Sociedade tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido.

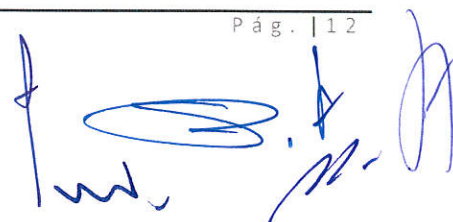
m) Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros disponíveis para venda, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

n) Benefícios dos empregados

Os benefícios dos empregados incluem:

- Benefícios a curto prazo, tais como salários e contribuições para a segurança social, licença anual paga e licença por doença paga e bónus (se pagáveis dentro de doze meses do final do período);
- Benefícios de cessação de emprego.



Quando um empregado tenha prestado serviço durante um período contabilístico, a Sociedade deve reconhecer a quantia não descontada de benefícios a curto prazo que espera ser paga em troca desse serviço:

- Como um passivo (gasto acrescido), após dedução de qualquer quantia já paga. Se a quantia já paga exceder a quantia não descontada dos benefícios, uma entidade deve reconhecer esse excesso como um ativo (gasto pré-pago) na extensão de que o prépagamento conduzirá, por exemplo, a uma redução em futuros pagamentos ou a uma restituição de dinheiro; e
- Como um gasto, salvo se outra Norma Contabilística e de Relato Financeiro exigir ou permitir a inclusão dos benefícios no custo de um ativo.

São exemplos de casos em que uma obrigação de uma entidade não é limitada à quantia que concorda contribuir para o fundo quando a entidade tenha uma obrigação legal ou construtiva por meio de:

- Uma fórmula de benefícios do plano que não esteja exclusivamente ligada à quantia das contribuições;
- Uma garantia, seja indiretamente através de um plano ou diretamente, de um retorno especificado nas contribuições; ou
- Aquelas práticas informais que dão origem a uma obrigação construtiva. Por exemplo, pode surgir uma obrigação construtiva quando uma entidade tem um passado de benefícios crescentes para antigos empregados para se manter a par com a inflação mesmo quando não existe obrigação legal de o fazer.

Pelos planos de benefícios definidos:

- A obrigação da entidade é a de proporcionar os benefícios acordados com os empregados correntes e antigos.

Uma entidade deve reconhecer benefícios de cessação de emprego como um passivo e um gasto quando, e somente quando, a entidade esteja comprometida de uma forma demonstrável, quer a:

- Cessar o emprego de um empregado ou grupo de empregados antes da data normal de reforma; ou
- Proporcionar benefícios de cessação como resultado de uma oferta feita a fim de encorajar a saída voluntária.

Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2016 não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

Remuneração variável paga aos colaboradores

Compete ao Conselho de Administração fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída.

A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito.



o) Imposto sobre lucros

A Sociedade está sujeita ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de tributação em IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do exercício, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

p) Provisões

O parágrafo 17 da IAS 37 define que “um acontecimento passado que conduz a uma obrigação presente é chamado um acontecimento que cria obrigações. Para um acontecimento ser um acontecimento que



cria obrigações é necessário que a entidade não tenha nenhuma alternativa realista senão liquidar a obrigação criada pelo acontecimento. Este é o caso somente:

- a) quando a liquidação da obrigação possa ser imposta legalmente; ou
- b) no caso de uma obrigação construtiva, quando o acontecimento (que pode ser uma ação da empresa) crie expectativas válidas em terceiros de que a entidade cumprirá a obrigação.”

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, provisões correspondentes ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

q) Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabeleceram um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

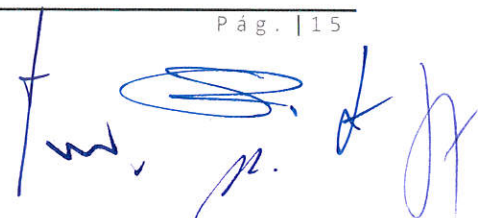
Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

r) Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.



Em Portugal, as Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela Sociedade, durante um período de quatro anos nos exercícios em que é apurado um lucro e não existem reporte de prejuízos fiscais.

Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre os lucros registados nas demonstrações financeiras.

s) Pensões e outros benefícios a empregados

A partir de 18 de maio de 2015 procedeu-se à cessação de pensões e outros benefícios a empregados, integrando os colaboradores na política de benefícios do Grupo CIMD.

Nota 2- Resultados de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

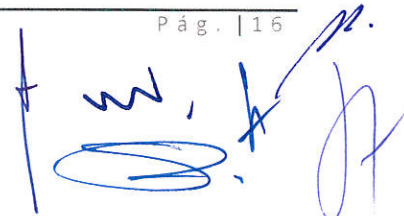
	2016	2015
	Euros	Euros
Rendimentos com serviços e comissões		
Comissões de gestão de fundos mobiliários	13 821 293	15 210 898
Outras comissões	-	4 163
	<u>13 821 293</u>	<u>15 215 062</u>
Encargos com serviços e comissões		
Comissões de comercialização	7 416 789	7 314 647
Comissões de advising		
Fundos mobiliários	144 143	387 613
Outras comissões	51 136	53 755
	<u>7 612 067</u>	<u>7 756 014</u>
	<u>6 209 226</u>	<u>7 459 048</u>

Em 31 de dezembro de 2016, a rubrica Rendimentos de serviços e comissões – Comissões de gestão de fundos mobiliários refere-se a comissões de gestão cobradas pela Sociedade, no âmbito do contrato de prestação de serviços de gestão dos fundos de investimento mobiliários, apresentados na nota 1 a).

A rubrica Encargos com serviços e comissões – Comissões de utilização de rede – Millennium bcp, regista as comissões pagas pela Sociedade no âmbito da comercialização dos seus fundos de investimento através da rede de balcões do Banco Comercial Português, S.A.

A rubrica Encargos com serviços e comissões – Comissões de advising, refere-se às comissões cobradas pela F&C Portugal e F&C Londres, no âmbito do acordo de prestação de serviços referido na nota 1 a).

A rubrica de Encargos com serviços e comissões – Outras comissões, inclui o montante de Euros 46.701 (2015: Euros 50.089) relativo a comissões de serviços de distribuição de produtos, comissões bancárias e comissões com garantias bancárias pagas ao ActivoBank e ao Banco BIC.



Nota 3- Juros e rendimentos similares

O valor desta rubrica é composto por:

	2016	2015
	Euros	Euros
Juros e proveitos equiparados		
Juros de depósitos e outras aplicações	3 419	8 618
Outros juros	15 528	2 609
	<u>18 948</u>	<u>11 227</u>

A rubrica Juros de depósitos e outras aplicações inclui os juros de depósitos à ordem e a prazo que a Sociedade detém junto do Banco Comercial Português, S.A., Haitong Bank e Novo Banco, conforme referido nas notas 9 e 10.

A rubrica Outros juros inclui o montante de Euros 15.528 referente aos juros que a Sociedade recebeu no âmbito do empréstimo efectuado ao Grupo CIMD, conforme referido na nota 15.

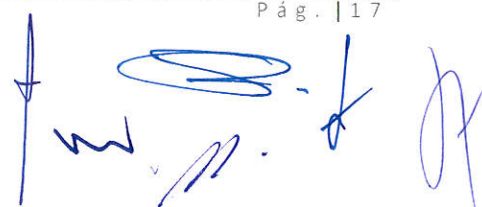
Nota 4- Outros proveitos / (custos) de exploração

O valor desta rubrica é composto por:

	2016	2015
	Euros	Euros
Proveitos		
Outros proveitos de exploração	107 341	13 780
	<u>107 341</u>	<u>13 780</u>
Custos		
Impostos	61 078	16 806
Quotizações	9 550	8 834
Donativos	17 100	21 250
Outros custos de exploração	14 332	62 829
	<u>102 060</u>	<u>109 719</u>
	<u>5 281</u>	<u>(95 939)</u>

A rubrica de Outros proveitos de exploração inclui em 2016 o montante de Euros 100 285, referente à anulação do pagamento efetuado ao BCP em 2015, respeitante às Responsabilidades de Prémios de Antiguidade.

A rubrica Outros custos de exploração inclui em 2016 o montante de Euros 13 952 (2015: Euros 62.019) que diz respeito a custos incorridos pela Sociedade resultante de erros operacionais no âmbito da gestão dos fundos mobiliários geridos.



Nota 5- Custos com o pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

	2016	2015
	Euros	Euros
Remunerações	2 227 966	2 036 560
Encargos sociais obrigatórios	423 814	245 082
Encargos sociais facultativos	46 546	51 129
Indemnizações contratuais	117 500	234 857
	2 815 827	2 567 628

O montante das remunerações pagas até 18 de maio de 2015 a membros do Conselho de Administração foram suportadas pelo Banco Comercial Português, S.A. ("BCP") de acordo com a política de remunerações fixada para as sociedades em relação de domínio ou de Grupo com o BCP, e conforme deliberação da Assembleia Geral da Sociedade.

No que se refere ao administrador independente da Sociedade, em 2016 foram pagos Euros 25.000, conforme deliberação da Assembleia Geral.

No montante de Remunerações, em 2016 estão incluídos os valores pagos como ajudas de custo, no valor de Euros 1.900,80, indemnizações sujeitas a IRS no valor de € 471,93, a provisão para remuneração variável a distribuir em anos subsequentes sobre o exercício de 2016, no valor de Euros 335.000,00 e o acréscimo da provisão de férias, subsídio de férias e encargos sociais, no valor de Euros 19.897,82.

Durante o exercício de 2016 a rubrica de Indemnizações Contratuais regista o montante de Euros 117.500 referente a indemnizações a colaboradores.

Em 2015 a rubrica Encargos sociais obrigatórios inclui também o proveito no montante de Euros 159.280, relativo aos benefícios pós-emprego, conforme referido na nota 23, não se registando em 2016 qualquer valor nesta rubrica.

Em 2015 a rubrica Remunerações inclui ainda o proveito no montante de Euros 113.366 relativo a prémios de antiguidade, conforme referido na nota 23, não se registando em 2016 qualquer valor nesta rubrica.

Em 2016 a rubrica Encargos sociais facultativos inclui também o montante de Euros 8.987 referente a Formação do pessoal.

O número médio de colaboradores ao serviço, nos exercícios de 2016 e 2015, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2016	2015
Direção	12	11
Específicas / Técnicas	18	17
	30	28



Nota 6- Outros gastos administrativos

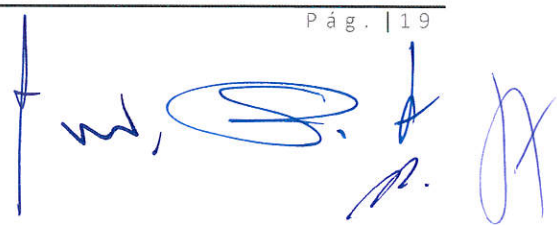
O valor desta rubrica é composto por:

	2016	2015
	Euros	Euros
Água, energia e combustíveis	60	9 555
Material de consumo corrente	9 354	9 398
Publicações	569	276
Material de higiene e limpeza	717	-
Rendas e alugueres	55 407	39 405
Comunicações	12 817	6 358
Deslocações, estadas e representações	53 725	23 225
Publicidade	83 909	148 646
Conservação e reparação	10 503	14 824
Estudos e consultas	42 980	93 195
Informática	441 120	499 598
Outsourcing e trabalho independente	465 580	398 313
Outros serviços Especializados	74 383	447 222
Formação do pessoal	-	779
Seguros	5 732	6 261
Contencioso	45 064	28 123
Transportes	-	412
Outros fornecimentos e serviços	830	637
	1 302 752	1 726 226

A rubrica Outros serviços especializados é analisada como segue:

	2016	2015
	Euros	Euros
Revisão Legal de Contas	30 750	46 500
Outros serviços de garantia de fiabilidade	12 173	5 740
	42 923	52 240

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante Euros 54.519 (2015: 9.038), correspondente a rendas pagas sobre imóvel utilizado pela Sociedade na condição de locatário.



Nota 7- Amortizações do exercício

O valor desta rubrica é composto por:

	2016	2015
	Euros	Euros
Ativos intangíveis		
"Software"	7 310	7 264
	<u>7 310</u>	<u>7 264</u>
Outros Ativos tangíveis		
Imóveis	7 229	4 217
Equipamentos		
Mobiliário e material	7 992	4 665
Equipamento telefónico	11 511	5 992
Equipamento informático	62 902	33 118
Instalações interiores	600	350
Outros Ativos tangíveis	689	366
	<u>90 924</u>	<u>48 708</u>
	<u>98 234</u>	<u>55 972</u>

A movimentação da rubrica de Outros ativos tangíveis a 31 de Dezembro de 2016, é apresentada na nota 11.

Nota 8- Resultados de alienação de outros ativos

À data de 31 de dezembro de 2015, a rubrica resultados de alienação de outros ativos inclui o montante de Euros 16.486 referente às mais e menos valias obtidas no âmbito do abate de material informático.

Nota 9- Disponibilidades em outras instituições de crédito

À data de 31 de dezembro de 2016, a rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito regista o montante de Euros 273.181 (2015: Euros 1.098.647) referente a depósitos à ordem junto do Banco Comercial Português, S.A, bem como o montante de Euros 1.042 (2015: Euros 992), Euros 1.501 (2015: Euros 1.609) e Euros 1.702 junto do Novo Banco, S.A., do Banco BIC Português S.A. e do Haitong Bank respetivamente.

Nota 10- Aplicações em instituições de crédito

À data de 31 de dezembro de 2016, a rubrica Aplicações em instituições de crédito inclui o montante de Euros 1.750.000 referente a dois depósitos a prazo com vencimento em janeiro de 2017.



Nota 11- Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2016	2015
	Euros	Euros
Imóveis – Obras em imóveis arrendados	93 197	93 197
Equipamentos		
Mobiliário e materiais	63 937	63 937
Máquinas e ferramentas	57 554	57 554
Equipamento informático	191 569	172 194
Instalações interiores	6 002	6 002
Outros equipamentos	5 620	5 620
	417 880	398 504
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente	(90 924)	(48 444)
Relativas a períodos anteriores	(48 689)	(245)
	(139 613)	(48 689)
	278 267	349 815

Os movimentos na rubrica de Outros ativos tangíveis durante o ano de 2016 são analisados como segue:

	Saldo em 1 de Janeiro de 2016 Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Abates Euros	Transf. Euros	Saldo em 31 de Dezembro de 2016 Euros
Custo					
Imóveis – Obras em imóveis arrendados	93 197	-	-	-	93 197
Equipamentos					
Mobiliário e materiais	63 937	-	-	-	63 937
Máquinas e ferramentas	57 554	-	-	-	57 554
Equipamento informático	172 194	19 376	-	-	191 569
Instalações interiores	6 002	-	-	-	6 002
Outros equipamentos	5 620	-	-	-	5 620
	398 504	19 376	-	-	417 880
Amortizações acumuladas					
Imóveis – Obras em imóveis arrendados	4 217	7 229	-	-	11 446
Equipamentos					
Mobiliário e materiais	4 662	7 992	-	-	12 654
Máquinas e ferramentas	5 992	11 511	-	-	17 503
Equipamento informático	33 118	62 902	-	-	96 020
Instalações interiores	350	600	-	-	950
Outros equipamentos	350	689	-	-	1 039
	48 689	90 923	-	-	139 613
	349 815	71 548	-	-	278 267



Nota 12- Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

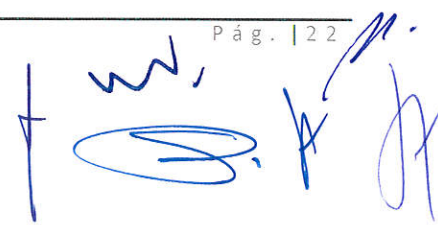
	2016	2015
	Euros	Euros
Software	170 311	21 931
	<u>170 311</u>	<u>21 931</u>
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente	(7 310)	4 795
Relativas a períodos anteriores	(4 093)	(8 888)
	<u>(11 404)</u>	<u>(4 093)</u>
	<u>158 908</u>	<u>17 838</u>

Os movimentos na rubrica de Outros ativos intangíveis durante o ano de 2016 são analisados como segue:

	Saldo em 1 de Janeiro de 2016 Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Abates Euros	Transf. Euros	Saldo em 31 de Dezembro de 2016 Euros
Custo					
Software	21 931	148 380	-	-	170 311
	<u>21 931</u>	<u>148 380</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>170 311</u>
Amortizações acumuladas					
Software	4 093	7 310	-	-	11 403
	<u>4 093</u>	<u>7 310</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>11 403</u>
	<u>17 838</u>	<u>141 070</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>158 908</u>

Nota 13- Ativos e passivos por impostos correntes

A rubrica de ativos por impostos correntes regista em 31 de dezembro de 2016 o montante de Euros 189.973 relativo a IRC a receber.



Nota 14- Impostos sobre o rendimento

A rubrica de impostos sobre o rendimento pode ser analisada como se segue:

	2016	2015
	Euros	Euros
Impostos correntes		
Do exercício	387 250	603 815
Correções de exercícios anteriores	275	(9 673)
	<u>387 525</u>	<u>594 142</u>
Impostos diferidos	<u>57 792</u>	<u>107 340</u>

A rubrica de ativos por impostos diferidos contabiliza a 31 de dezembro de 2016 o montante de Euros 281.272 (2015: Euros 339.064) gerados por diferenças temporárias associadas a benefícios pós-emprego, incluindo os impostos diferidos associados aos desvios atuariais reconhecidos por contrapartida de reservas, em resultado da alteração da política contabilística.

Os impostos diferidos foram reconhecidos através de resultados no montante de Euros 57.792.

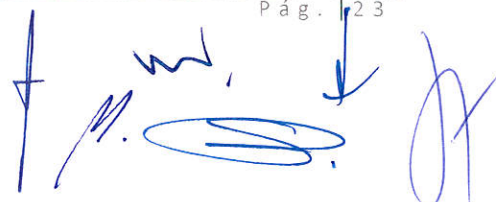
Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

A taxa de imposto diferido é analisada como segue:

	2016	2015
Taxa de IRC (a)	21%	21%
Taxa de derrama municipal	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual	3%	3%
Total (b)	<u>25,5%</u>	<u>25,5%</u>

(a) Aplicada aos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais.

(b) Aplicada aos impostos diferidos associados a diferenças temporárias.



A reconciliação da taxa de imposto pode ser analisada como segue:

	2016		2015	
	%	Euros	%	Euros
Resultado antes de imposto		2 013 844		3 008 044
Taxa de imposto corrente (i)		21,3%		24,0%
Imposto esperado		(428 269)		(722 051)
Acréscimo para efeitos do apuramento do lucro tributável		(80)		(52)
Deduções para efeitos do apuramento do lucro tributável		69 019		125 032
Benefícios fiscais não reconhecidos em resultados		1 436		2 168
Derrama Municipal		(25 181)		
Tributação autónoma		(4 176)		(8 912)
	<u>(19,23%)</u>	<u>(387 250)</u>	<u>(20,07%)</u>	<u>(603 815)</u>

(i) Inclui o efeito da derrama estadual

Nota 15- Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2016	2015
	Euros	Euros
Devedores	2 200 000	2 200 000
Juros e outros proveitos a receber	2 609	2 609
Despesas antecipadas	63 742	107 788
Outros proveitos a receber	1 182 371	1 244 847
Contas diversas	202 792	146 249
	<u>3 651 515</u>	<u>3 701 494</u>

Em 31 de dezembro de 2016, a rubrica Devedores inclui o montante de Euros 2.200.000 relativo a um empréstimo concedido pela Sociedade ao Grupo CIMD, por um prazo de 1 ano com reembolso de capital em 31 de outubro de 2017.

A rubrica Outros proveitos a receber inclui os valores das comissões de gestão faturadas em Dezembro aos Fundos de Investimento geridos pela Sociedade, no montante de Euros 1 178 307.



Nota 16- Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2016	2015
	Euros	Euros
Credores:		
Partes relacionadas	-	-
Outros credores	1 319 225	433 009
Setor Público Administrativo	101 993	343 751
Outros custos a pagar	-	705 202
Férias e subsídios de férias a pagar	908 575	661 424
Contas diversas	-	2 539
	<u>2 329 793</u>	<u>2 145 925</u>

Em 31 de dezembro de 2016, a rubrica Outros credores inclui os montantes de Euros 978.327 (2015: Euros 590.198), Euros 6.199 (2015: Euros 4.130) e Euros 43 referentes a comissões a pagar ao Banco Comercial Português, S.A., ActivoBank, S.A. e Banco BIC respectivamente, pela comercialização dos fundos de investimento através da rede de balcões do referido Banco. Estas comissões dizem respeito ao mês de Dezembro de 2016.

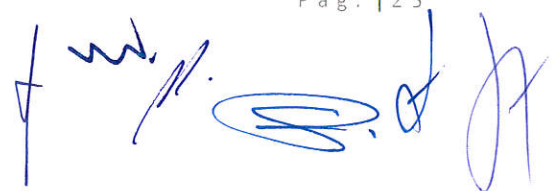
A rubrica Férias e subsídios de férias a pagar inclui o montante de Euros 489.600 referente a prémios a pagar em 2017 aos colaboradores da Sociedade.

Nota 17- Capital

O capital social no montante de Euros 1.000.000 da IM Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. está integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 1.000.000 ações de valor nominal de 1 Euro cada.

Nota 18- Reserva legal

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal em pelo menos 10% dos lucros líquidos anuais, até à concorrência capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. A Sociedade já possui a reserva legal mínima obrigatória, pelo que não foi efetuado qualquer reforço no exercício.



Nota 19- Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	2016	2015
	Euros	Euros
Desvios atuariais	-	(3 838 024)
Impostos correntes e diferidos associados aos desvios atuariais	-	840 626
	-	(2 997 398)
Outras reservas e resultados acumulados		
Reserva legal	1 000 001	1 000 001
Reserva de fusão	-	78 504
Outras reservas e resultados transitados	709 751	3 022 083
	<u>1 709 752</u>	<u>4 100 588</u>
	<u>1 709 752</u>	<u>1 103 190</u>

A rubrica Reserva de fusão, resulta da fusão por incorporação da AF Investimentos – Fundos Imobiliários, S.A. na AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A., conforme descrito na Atividade Económica.

Em 2016, a Sociedade distribuiu o montante de Euros 1.700.000 relativo a dividendos que correspondem a Euros 1,7 por acção.

Com vista a regularizar os saldos de natureza negativa registados nas Contas de Reservas, em 2016 foram transferidos para Resultados Transitados:

- i) o valor constante das “Reservas Fundo de Pensões – Atuariais”, no montante de € 3.838.024,80;
- ii) o valor constante das “Reservas Fusão – AF Fundo Imobiliário”, cujos fundos já não fazem parte do universo de fundos da Sociedade, no montante de € 78.504,04 Euros; e,
- iii) o valor constante das “Reservas Fundo de Pensões”, no montante de € 840.626,81.

Destes movimentos não resultou qualquer impacto na conta de exploração, ficando as contas de capitais próprios a refletir contabilisticamente a realidade da Sociedade de forma apropriada.



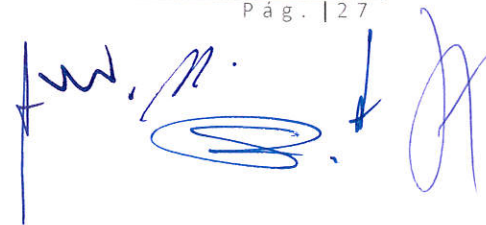
Nota 20- Ativos sob gestão

Em 31 de dezembro de 2016 o valor global dos fundos mobiliários geridos pela Sociedade é analisado como segue:

	2016
	Euros
Fundos de Investimento Mobiliário:	
Fundos Abertos	
<i>Fundos de Obrigações</i>	
IMGA Rendimento Semestral (*)	30 191 999
IMGA Euro Taxa Variável	131 369 639
IMGA Global Bond Selection	4 448 227
<i>Fundos de Ações</i>	
IMGA Mercados Emergentes	2 716 164
IMGA Eurocarteira	33 984 469
IMGA Ações Portugal	26 102 315
IMGA EuroFinanceiras	18 413 491
IMGA Ações América	8 212 597
IMGA Global Equities Selection	12 762 456
<i>Fundos de Investimento Poupança Reforma</i>	
IMGA Poupança PPR	160 233 413
IMGA Investimento PPR Ações	12 585 181
<i>Fundos de Investimento Alternativos</i>	
IMGA Extra Tesouraria III	470 029 331
<i>Outros Fundos</i>	
IMGA Liquidez	56 558 828
IMGA Prestige Conservador	518 668 846
IMGA Prestige Moderado	105 759 327
IMGA Prestige Valorização	43 747 661
IMGA Prestige Global Bond	13 360 659
IMGA Hight Yield Bond Selection	24 020 583

(*) em 31 de dezembro a sua designação era IMGA Rendimento Mensal.

Os novos fundos IMGA Iberia Fixed Income e IMGA Iberia Equities, constituídos em 2 de fevereiro de 2017, tinham respetivamente um valor global de Euros 1.052.150 e Euros 1.049.422, à data de 27 de fevereiro.



Nota 21- Contas extrapatrimoniais

Os valores registados nas rubricas extrapatrimoniais podem ser apresentados conforme segue:

	2016	2015
	Euros	Euros
Valores administrados pela Sociedade	1 673 165 187	1 635 964 909
Por depósito e guarda de valores		-
Garantia a favor de terceiros	100 976	100 976

Nota 22- Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam, quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* da Sociedade.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico da Sociedade.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas.

Atendendo à data de início associada a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Outras contas a receber e a pagar

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.



Nota 23- Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

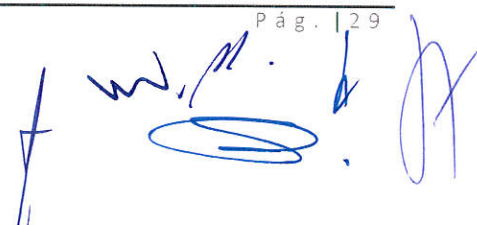
Até 18 de maio de 2015, a Sociedade assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades. As responsabilidades da Sociedade estavam, essencialmente, cobertas através do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português, gerido pela PensõesGere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Com a alteração da estrutura accionista, foi efectuado o corte do plano de benefícios.

As responsabilidades da Sociedade por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, em 31 de dezembro de 2016 e 2015, calculadas com base no método de crédito das unidades projetadas, é analisada como segue:

	2016	2015
	Euros	Euros
(Perdas)/Ganhos negativos atuariais acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	-	3 838 024

A evolução das responsabilidades por benefícios projetados é analisada como segue:

	2016			2015
	Responsabilidades e benefícios pós-emprego			
	Euros	Extra-fundo Euros	Total Euros	Total Euros
Saldo a 1 de janeiro	-	-	-	5 500 639
Custo normal	-	-	-	(19 155)
Custo/(proveito) dos juros	-	-	-	45 365
(Ganhos) / perdas atuariais				
Não decorrentes da alteração de pressupostos	-	-	-	71 276
Pagamentos	-	-	-	(8 238)
Programas de reformas antecipadas	-	-	-	(143 139)
Contribuições dos colaboradores	-	-	-	13 575
Transferência de/(para) outros fundos	-	-	-	(5 460 323)
Saldo a 31 de dezembro	-	-	-	-



A evolução do valor dos ativos do Fundo durante os exercícios de 2016 e 2015 é analisada conforme segue:

	2016	2015
	Euros	Euros
Saldo a 1 de janeiro	-	5 466 940
Rendimento projectado dos ativos	-	42 352
Ganhos e (perdas) atuariais	-	71 276
Contribuições para o Fundo	-	-
Pagamentos efectuados	-	(8 238)
Contribuições de colaboradores	-	13 575
Transferência de/(para) outros fundos	-	(5 585 905)
Saldo em 31 de dezembro	-	-

Em conformidade com o disposto na IAS 19, em 31 de dezembro de 2016, a Sociedade não contabilizou, qualquer proveito com benefícios pós-emprego. Em 2015 contabilizava um proveito no montante de Euros 159.280 cuja análise é apresentada como segue:

	2016	2015
	Euros	Euros
Custo dos serviços correntes	-	(19 155)
Custo / (Proveito) líquido dos juros no saldo de cobertura das responsabilidades	-	3 014
Proveito com programas de reformas antecipadas / rescisão por mútuo acordo	-	(143 139)
Custo / (Proveito) do exercício	-	(159 280)

A evolução dos (ativos)/responsabilidades líquidas em balanço, é analisada como segue:

	(Ativos) / Passivos	
	2016	2015
	Euros	Euros
Saldo a 1 de janeiro	-	33 699
Custo normal	-	(19 155)
Custo / (proveito) líquido dos juros no saldo de cobertura das responsabilidades	-	3 014
Proveito com programas de reformas antecipadas / rescisão por mútuo acordo	-	(143 139)
(Ganhos) e perdas atuariais		
Rendimento do Fundo	-	(71 276)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	-	204
Resultante de alterações de pressupostos	-	-
Contribuições para o Fundo	-	196 653
Saldo fim do exercício	-	-



Tendo em atenção os indicadores de mercado, em particular as perspectivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, a Sociedade utilizou até 2015 os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões:

	2015
Taxa de crescimento salarial	0,75% até 2017 1% após 2017
Taxa de crescimento das pensões	0% até 2017 0,5% após 2017
Taxa de rendimento do Fundo	2,5%
Taxa de desconto	2,5%
Tábuas de mortalidade	
Homens	TV 73/77 - 2 anos
Mulheres	TV 88/90 - 3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada
Taxa de <i>turnover</i>	Não aplicada

As tábuas de mortalidade consideram uma idade inferior à idade efetiva dos beneficiários, em menos dois para os homens e em menos três anos para as mulheres, que se traduz numa esperança média de vida superior.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A determinação da taxa de desconto com referência a 18 de maio de 2015, teve em consideração (i) a evolução ocorrida nos principais índices relativamente a *high quality corporate bonds* e (ii) a *duration* das responsabilidades associadas aos planos de benefícios.

Os ganhos e perdas atuariais líquidas são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e os valores efetivamente verificados e são analisados conforme segue:



(Ganhos)/Perdas atuariais			
2016		2015	
%	Euros	%	Euros
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas:			
Taxa de crescimento dos salários	-	-	-
Desvios de mortalidade	-	-	-
Outros	-	0,00%	204
Alterações de pressupostos:			
Taxa de desconto	-	-	-
Taxa de crescimento dos salários	-	-	-
Taxa de crescimento das pensões	-	-	-
Tábua de mortalidade	-	-	-
Rendimento dos Fundos	-	(0,76%)	(71 276)
	-		(71 072)

O custo do exercício referente a 2016 e a 2015 para o prémio de antiguidade é o seguinte:

	2016	2015
	Euros	Euros
Custos dos serviços correntes	-	3 369
Custos dos juros	-	1 869
(Ganhos) e perdas atuariais	-	(118 604)
	-	(113 366)

Nota 24- Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, para além das entidades que controlam ou exercem influência significativa sobre a Sociedade, são também partes relacionadas os membros do Conselho de Administração e Fundo de Pensões.

Durante o exercício de 2016 a Sociedade concedeu a partes relacionadas (Grupo CIMD) um empréstimo no montante de Euros 2.200.000 cuja maturidade é outubro de 2017, conforme referido na nota 15.

Foram efetuadas transações intragrupo conforme se apresenta:

	Aquisições	Proveitos	Saldo em 31-12-2016
Intermoney Valora Consulting, S.A.	175 306	-	(14 387)
CIMD, S.A.	6 337	-	-
Intermoney Valores, S.V. – Sucursal em Portugal	211 699	4 065	4 065

Remunerações a membros do Conselho de Administração

No ano de 2016 foi pago o valor global de Euros 277.413.



Nota 25- Gestão de riscos

A Sociedade pautou a sua atuação durante o ano por princípios de gestão prudencial e preocupação pela salvaguarda dos ativos afetos à carteira dos diversos fundos sob gestão, utilizando um sistema de gestão de riscos que enquadra os tipos de risco a que está exposta em resultado da atividade desenvolvida.

No âmbito da responsabilidade de gestão de risco, a IMGA prossegue a identificação sistemática, medição e análise da sua exposição e dos seus fundos aos diferentes tipos de risco, implementando tempestivamente processos e soluções para a sua mitigação.

A monitorização dos diversos riscos (operacional, mercado, liquidez, contraparte, continuidade, conformidade e reputacional) está suportada na realização de um conjunto regular de atividades, como sejam, por exemplo, o controlo diário do cumprimento dos limites legais estabelecidos e a observação de limites prudenciais definidos internamente.

Com diferente frequência, são analisados os indicadores dos Key Risk Indicators, portfolio turnover rate, composição da carteira consolidada por classes de ativos, concentração de investidores, cumprimento de liquidity guidelines, alterações de enquadramento legal, regulamentar e fiscal da atividade e ainda a exposição da sociedade e dos seus fundos nos diversos meios de comunicação social.

Está em fase de conclusão o projeto de implementação de um sistema análise e avaliação de riscos “SIGMA”, que permitirá a automatização das rotinas de análise e mediação do risco e da performance.

O SIGMA é um aplicativo desenvolvido pelo Grupo CIMD - IM Valora, que permite mitigar o risco operacional da própria análise de riscos, que advém da intervenção humana que ainda hoje comporta, permitindo a produção automática de diversos tipos de relatórios e desta forma contribuir para um acréscimo significativo da eficiência na gestão e mitigação do risco.

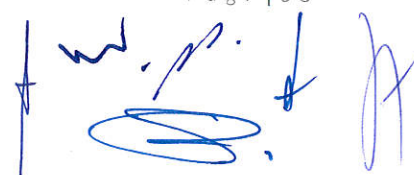
Faz parte do sistema de controlo interno a produção mensal de um Relatório de Risco e Conformidade, que é apresentado aos órgãos de gestão da sociedade.

Nota 26- Solvabilidade

Os fundos próprios da Sociedade são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2010 e, a partir de 1 de Janeiro de 2014, de acordo com a Directiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

De acordo com a metodologia da CRD IV/CRR (após 1 de Janeiro de 2014)

Os fundos próprios, apurados de acordo com a Directiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.



Os valores de fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias anteriormente referidas são os seguintes:

	2016	2015
	Euros	Euros
Fundos Próprios Base		
Capital realizado	1 000 000	1 000 000
Reservas	1 709 752	1 103 190
Impacto alteração NCA's	-	-
Total	2 709 752	2 103 190
Fundos Próprios Nível 1	2 709 752	2 103 190
Fundos Próprios Nível 2	-	-
Fundos Próprios Totais	2 709 752	2 103 190
Requisitos de Fundos Próprios	1 027 020	462 917
Rácio de Capital		
Common Equity Tier 1	21%	36%
Tier 1	21%	36%
Tier 2	-	-
Total	21%	36%

De acordo com o Decreto-Lei nº 16/2015, de 24 de fevereiro, quando o valor líquido global das carteiras sob gestão das sociedades gestoras de fundos de investimento mobiliário e sociedades gestoras de fundos de investimento imobiliário exceder Euros 250.000.000, as mesmas são obrigadas a constituir um montante suplementar de fundos próprios igual a 0,02% do montante em que o valor líquido global das carteiras sob gestão exceda tal montante.

Caso os fundos próprios das sociedades gestoras de fundos de investimento mobiliário ou das sociedades gestoras de fundos de investimento imobiliário apresentem um montante inferior a Euros 125.000 ou àquele imposto pelo disposto no n.º 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 16/2015, o Banco de Portugal, mediante pedido devidamente fundamentado, pode conceder um prazo razoável para a retificação da situação ou para a cessação da atividade se as circunstâncias o justificarem.

A soma do capital inicial com o montante suplementar de fundos próprios exigidos não pode ser superior a Euros 10.000.000.

Independentemente do montante dos requisitos referidos nos números anteriores, os fundos próprios das sociedades gestoras não podem ser inferiores ao montante previsto no n.º 1 do artigo 97.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho.



Nota 27- Factos relevantes

Em 18 de maio de 2015 a Sociedade foi adquirida pelo Grupo CIMD, com sede em Madrid, que atualmente detém 100% do capital social da mesma.

O preço acordado para compra da Sociedade foi de Euros 15.750.001.

A operação foi sujeita à aprovação das entidades de supervisão. No âmbito deste acordo o Banco Comercial Português, S.A. continua a comercializar os Fundos de Investimento geridos pela Sociedade, dos quais é, aliás, o depositário.

Nota 28- Normas contabilísticas recentemente emitidas

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que a Sociedade aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são as seguintes:

IFRIC 21 – Taxas

O IASB, emitiu em 20 de Maio de 2013, esta interpretação com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Esta interpretação foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 634/2014, de 13 de Junho.

Esta nova interpretação define taxas (*levy*) como sendo um desembolso de uma entidade imposto pelo governo de acordo com legislação. Confirma que uma entidade reconhece um passivo pela taxa quando – e apenas quando – o específico evento que desencadeia a mesma, de acordo com a legislação, ocorre.

Esta interpretação não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Melhoramentos às IFRS (2011-2013)

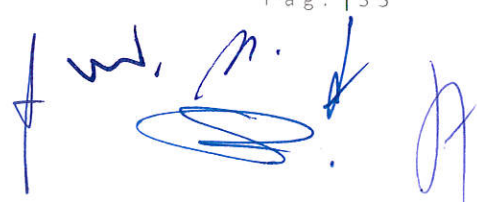
Os melhoramentos anuais do ciclo 2011-2013, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013 introduziram alterações, com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2014 às normas IFRS 1, IFRS 3, IFRS 13 e IAS 40. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1361/2014, de 18 de Dezembro (definindo a entrada em vigor o mais tardar a partir da data de início do primeiro exercício financeiro que começa em ou após de 1 de Janeiro de 2015).

- **IFRS 1 – Conceito de “IFRS efetivas”**

O IASB clarificou que se novas IFRS não forem ainda obrigatórias mas permitam aplicação antecipada, a IFRS 1 permite, mas não exige, que sejam aplicadas nas primeiras demonstrações financeiras reportadas em IFRS.

- **IFRS 3 – Exceções ao âmbito de aplicação para joint ventures**

As alterações excluem do âmbito da aplicação da IFRS 3, a formação de todos os tipos de acordos conjuntos, tal como definidos na IFRS 11. Tal exceção ao âmbito de aplicação apenas se aplica a demonstrações financeiras de *joint ventures* ou às próprias *joint ventures*.



- IFRS 13 – Âmbito do parágrafo 52 – exceção de portefólios

O parágrafo 52 da IFRS 13 inclui uma exceção para mensurar o justo valor de grupos de ativos ou passivos na base líquida. O objetivo desta alteração consiste na clarificação que a exceção de portefólios aplica-se a todos os contratos abrangidos pela IAS 39 ou IFRS 9, independentemente de cumprirem as definições de ativo financeiro ou passivo financeiro previstas na IAS 32.

- IAS 40 – Inter-relação com a IFRS 3 quando classifica propriedades como propriedades de investimento ou imóveis de uso próprio

O objetivo da alteração é a clarificação da necessidade de julgamento para determinar se uma aquisição de propriedades de investimento corresponde à aquisição de um ativo, de um grupo de ativos ou de uma concentração de uma atividade operacional abrangida pela IFRS 3.

A Sociedade não registou quaisquer impactos na aplicação destas melhorias nas suas demonstrações financeiras.

A Sociedade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adotadas pela União Europeia:

- IAS 19 (Alterada) – Planos de Benefício Definido: Contribuição dos empregados

O IASB, emitiu em 21 de Novembro de 2013, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2014. Esta alteração foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 29/2015, de 17 de Dezembro de 2014 (definindo a entrada em vigor o mais tardar a partir da data de início do primeiro exercício financeiro que começa em ou após de 1 de Fevereiro de 2015).

A presente alteração clarifica a orientação quando estejam em causa contribuições efetuadas pelos empregados ou por terceiras entidades, ligadas aos serviços exigindo que a entidade atribua tais contribuições em conformidade com o parágrafo 70 da IAS 19 (2011). Assim, tais contribuições são atribuídas usando a fórmula de contribuição do plano ou de uma forma linear.

A alteração reduz a complexidade introduzindo uma forma simples que permite a uma entidade reconhecer contribuições efetuadas por empregados ou por terceiras entidades, ligadas ao serviço que sejam independentes do número de anos de serviço (por exemplo um percentagem do vencimento), como redução do custo dos serviços no período em que o serviço seja prestado.

A presente norma não é aplicável à Sociedade.

Melhoramentos às IFRS (2010-2012)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2010-2012, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013 introduzem alterações, com data efetiva de aplicação para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Julho de 2014 às normas IFRS 2, IFRS 3, IFRS 8, IFRS 13, IAS 16, IAS 24 e IAS 38. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 28/2015, de 17 de Dezembro de 2014 (definindo a entrada em vigor o mais tardar a partir da data de início do primeiro exercício financeiro que começa em ou após de 1 de Fevereiro de 2015).



- IFRS 2 – Definição de condição de aquisição (vesting)

A alteração clarifica a definição de “condição de aquisição (*vesting*)” contida no Apêndice A da IFRS 2 – Pagamentos Baseados em Ações, separando a definição de “condição de desempenho” e “condição de serviço” da condição de aquisição, fazendo uma descrição de cada uma das condições de forma mais clara.

- IFRS 3 – Contabilização de uma consideração contingente no âmbito de uma concentração de atividades empresariais

O objetivo da alteração visa clarificar certos aspetos da contabilização da consideração contingente no âmbito de uma concentração de atividades empresariais, nomeadamente a classificação da consideração contingente, tomando em linha de conta se tal consideração contingente é um instrumento financeiro ou um ativo ou passivo não-financeiro.

- IFRS 8 – Agregação de segmentos operacionais e reconciliação entre o total dos ativos dos segmentos reportáveis e os ativos da empresa.

A alteração clarifica o critério de agregação e exige que uma entidade divulgue os fatores utilizados para identificar os segmentos reportáveis, quando o segmento operacional tenha sido agregado. Para atingir consistência interna, uma reconciliação do total dos ativos dos segmentos reportáveis para o total dos ativos de uma entidade deverá ser divulgada, se tais quantias forem regularmente proporcionadas ao tomador de decisões operacionais.

- IFRS 13 – Contas a receber ou pagar de curto prazo

O IASB alterou as bases de conclusão no sentido de esclarecer que, ao eliminar o AG 79 da IAS 39 não pretendeu eliminar a necessidade de determinar o valor atual de uma conta a receber ou pagar no curto prazo, cuja fatura foi emitida sem juro, mesmo que o efeito seja imaterial. De salientar que o parágrafo 8 da IAS 8 já permite que uma entidade não aplique políticas contabilísticas definidas nas IFRS se o seu impacto for imaterial.

- IAS 16 e IAS 38 – Modelo de Revalorização – reformulação proporcional da depreciação ou amortização acumulada

De forma a clarificar o cálculo da depreciação ou amortização acumulada, à data da reavaliação, o IASB alterou o parágrafo 35 da IAS 16 e o parágrafo 80 da IAS 38 no sentido de: (i) a determinação da depreciação (ou amortização) acumulada não depender da seleção da técnica de valorização; e (ii) a depreciação (ou amortização) acumulada ser calculada pela diferença entre a quantia bruta e o valor líquido contabilístico.

- IAS 24 – Transações com partes relacionadas – serviços do pessoal chave da gestão

Para resolver alguma preocupação sobre a identificação dos custos do serviço do pessoal chave da gestão (KMP) quando estes serviços são prestados por uma entidade (entidade gestora como por exemplo nos fundos de investimento), o IASB clarificou que as divulgações das quantias incorridas pelos serviços de KMP fornecidos por uma entidade de gestão separada devem ser divulgados, mas não é necessário apresentar a desagregação prevista no parágrafo 17.



A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação destas alterações nas suas demonstrações financeiras.

Melhoramentos às IFRS (2012-2014)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2012-2014, emitidos pelo IASB em 25 de Setembro de 2014 introduzem alterações, com data efetiva de aplicação para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2016 às normas IFRS 5, IFRS 7, IAS 19 e IAS 34. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 2343/2015, de 15 de Dezembro de 2015.

- IFRS 5 Ativos Não Correntes Detidos Para Venda e Operações Descontinuadas: Alterações no Método de Disposição

As alterações à IFRS 5 clarificam que caso uma entidade reclassifique um ativo (ou um grupo em descontinuação) diretamente de “detido para venda” para “detido para distribuição aos proprietários” (ou vice versa) então a alteração de classificação é considerada uma continuação do plano original de disposição. Assim sendo, nenhum ganho ou perda de mensuração será contabilizado na demonstração dos resultados ou na demonstração do rendimento integral.

- IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações: contratos de Serviços Prestados

As alterações à IFRS 7 clarificam - adicionando orientação de aplicação adicional - quando os contratos de prestação de serviços constituem envolvimento continuado para efeitos da aplicação dos requisitos de divulgação no parágrafo 42 C da IFRS 7.

- IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações: Aplicabilidade das Emendas à IFRS 7 na compensação de ativos e passivos financeiros para demonstrações financeiras intercalares condensadas

A presente alteração esclarece que as divulgações adicionais exigidas que foram introduzidas em Dezembro de 2011 pelas alterações ao IFRS 7 - compensação de ativos e passivos financeiros – não são necessárias em períodos intercalares após o ano da sua aplicação inicial, a menos que a IAS 34 Relato Financeiro Intercalar exija essas divulgações.

- IAS 19 Benefícios dos Empregados: Taxa de desconto: emissão mercado regional

As alterações à IAS 19 clarificam que as obrigações de empresas de alta qualidade utilizadas para estimar a taxa de desconto deve ser determinada considerando a mesma moeda em que os benefícios vão ser pagos. Consequentemente, a profundidade do mercado de títulos corporativos de alta qualidade deve ser avaliada ao nível da moeda, em vez de ao nível do país. Se um mercado ativo não existir, deve ser utilizada a taxa de mercado dos títulos do governo denominados nessa moeda.

- IAS 34 Relato Financeiro Intercalar: Divulgação de informações "em outras partes do relatório financeiro intercalar"

As alterações esclarecem que “outras divulgações” exigidas pelo parágrafo 16A do IAS 34, devem ser apresentadas ou nas demonstrações financeiras intercalares ou incorporadas por referência cruzada das demonstrações financeiras intercalares para algum outro documento (como comentários da gestão ou de um relatório de risco) que esteja disponível para os utentes das demonstrações financeiras nos mesmos termos que as demonstrações financeiras intercalares e, ao mesmo tempo.



As alterações à IAS 34 também clarificam que, se os utentes das demonstrações financeiras não tiverem acesso a essa informação, incluída por referência cruzada, nas mesmas condições e ao mesmo tempo, o relatório financeiro intercalar é incompleto.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação destas alterações nas suas demonstrações financeiras.

- IAS 27: Equivalência patrimonial em demonstrações financeiras separadas

O IASB, emitiu, em 12 de Agosto de 2014, alterações à IAS 27, com data efectiva de aplicação para períodos que iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2016, visando introduzir uma opção pela mensuração de subsidiárias, associadas ou empreendimentos conjuntos pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras separadas.

Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 2441/2015, de 18 de Dezembro de 2015.

A presente norma não é aplicável à Sociedade.

Melhoramentos às IFRS (2014-2016)

- IFRS 9 – Instrumentos Financeiros

O IASB emitiu, em 24 de Julho de 2014, a Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 9 Instrumentos Financeiros. Esta norma destina-se a melhorar a informação financeira de instrumentos financeiros, abordando as preocupações que surgiram neste domínio durante a crise financeira.

Em especial, a IFRS 9 responde ao apelo do G20 para se avançar para um modelo mais prospetivo em matéria de reconhecimento das perdas esperadas relativas a ativos financeiros.

Esta Norma tem por objetivo estabelecer princípios aplicáveis ao relato financeiro de ativos financeiros e passivos financeiros que constituam informações pertinentes e úteis para os utentes das demonstrações financeiras com vista à sua avaliação das quantias, dos momentos de ocorrência e do grau de incerteza dos fluxos de caixa futuros de uma entidade.

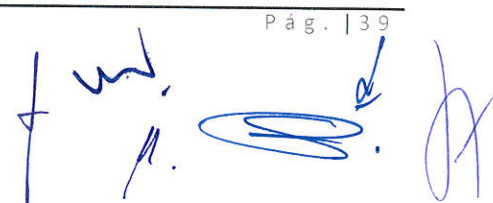
A empresa deve aplicar as emendas, o mais tardar, a partir da data de início do seu primeiro exercício financeiro que comece em ou após 1 de janeiro de 2018.

- IFRS 15 – Rédito de Contratos com Clientes

O IASB emitiu, em Maio de 2014, a nova Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 15, intitulada Rédito de Contratos com Clientes. Esta norma visa melhorar o relato financeiro do rédito e a comparabilidade da primeira linha das demonstrações financeiras a nível mundial.

A empresa deve aplicar as emendas, o mais tardar, a partir da data de início do seu primeiro exercício financeiro que começa em ou após 1 de janeiro de 2016.

A presente norma não é aplicável à Sociedade.



- IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas

O IASB emitiu, em 18 de Dezembro de 2014, emenda à Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 10 Demonstrações Financeiras Consolidadas, que vem esclarecer as entidades que devem apresentar demonstrações financeiras consolidadas, criando uma exceção para as entidades de investimento que não devem consolidar as suas subsidiárias quando tiver o controlo sobre outras entidades, e definir os procedimentos nestes casos.

A empresa deve aplicar as emendas, o mais tardar, a partir da data de início do seu primeiro exercício financeiro que começa em ou após 1 de janeiro de 2016.

A presente norma não é aplicável à Sociedade.

- IFRS 12 – Divulgação de Interesses Noutras Entidades

O IASB emitiu, em 18 de Dezembro de 2014, emendas à Norma Internacional Relato Financeiro (IFRS) 12 Divulgação de Interesses Noutras Entidades, vem definir exceções a esta norma.

A empresa deve aplicar as emendas, o mais tardar, a partir da data de início do seu primeiro exercício financeiro que começa em ou após 1 de janeiro de 2016.

A presente norma não é aplicável à Sociedade.

- IFRS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos

O IASB emitiu, em 18 de Dezembro de 2014, emendas à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 28 Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, que define as situações em que uma entidade não é obrigada a aplicar o método da equivalência patrimonial ao seu investimento numa associada ou empreendimento conjunto.

A empresa deve aplicar as emendas, o mais tardar, a partir da data de início do seu primeiro exercício financeiro que começa em ou após 1 de janeiro de 2016

A presente norma não é aplicável à Sociedade.

- IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras

O IASB emitiu em 18 de Dezembro de 2014 emendas à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras intituladas Iniciativa de Divulgação. As alterações visam melhorar a eficácia da divulgação e incentivar as empresas a aplicarem o seu julgamento profissional na determinação das informações a divulgar nas suas demonstrações financeiras aquando da aplicação da IAS 1.

A empresa aplicou as emendas a partir da data de início do seu primeiro exercício financeiro que começou após 1 de janeiro de 2016.



Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para a Sociedade

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (emitida em 2009 e alterada em 2010, 2013 e 2014)

A IFRS 9 (2009) introduziu novos requisitos para a classificação e mensuração de ativos financeiros. A IFRS 9 (2010) introduziu requisitos adicionais relacionados com passivos financeiros. A IFRS 9 (2013) introduziu a metodologia da cobertura. A IFRS 9 (2014) procedeu a alterações limitadas à classificação e mensuração contidas na IFRS 9 e novos requisitos para lidar com a imparidade de ativos financeiros.

Os requisitos da IFRS 9 representam uma mudança significativa dos atuais requisitos previstos na IAS 39, no que respeita aos ativos financeiros. A norma contém três categorias de mensuração de ativos financeiros: custo amortizado, justo valor por contrapartida em outro rendimento integral (OCI) e justo valor por contrapartida em resultados. Um ativo financeiro será mensurado ao custo amortizado caso seja detido no âmbito do modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo por forma a receber os fluxos de caixa contratuais e os termos dos seus fluxos de caixa dão lugar a recebimentos, em datas especificadas, relacionadas apenas com o montante nominal e juro em vigor. Se o instrumento de dívida for detido no âmbito de um modelo de negócio que tanto capte os fluxos de caixa contratuais do instrumento como capte por vendas, a mensuração será ao justo valor com a contrapartida em outro rendimento integral (OCI), mantendo-se o rendimento de juros a afetar os resultados.

Para um investimento em instrumentos de capital próprio que não seja detido para negociação, a norma permite uma eleição irrevogável, no reconhecimento inicial, numa base individual por cada ação, de apresentação das alterações de justo valor em OCI. Nenhuma desta quantia reconhecida em OCI será reclassificada para resultados em qualquer data futura. No entanto, dividendos gerados, por tais investimentos, são reconhecidos em resultados em vez de OCI, a não ser que claramente representem uma recuperação parcial do custo do investimento.

Nas restantes situações, quer os casos em que os ativos financeiros sejam detidos no âmbito de um modelo de negócio de *trading*, quer outros instrumentos que não tenham apenas o propósito de receber juro e amortização e capital, são mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados.

Nesta situação incluem-se igualmente investimentos em instrumentos de capital próprio, os quais a entidade não designe a apresentação das alterações do justo valor em OCI, sendo assim mensurados ao justo valor com as alterações reconhecidas em resultados.

A norma exige que derivados embutidos em contratos cujo contrato base seja um ativo financeiro, abrangido pelo âmbito de aplicação da norma, não sejam separados; ao invés, o instrumento financeiro híbrido é aferido na íntegra e, verificando-se os derivados embutidos, terão de ser mensurados ao justo valor através de resultados.

A norma elimina as categorias atualmente existentes na IAS 39 de “detido até à maturidade”, “disponível para venda” e “contas a receber e pagar”.

A IFRS 9 (2010) introduz um novo requisito aplicável a passivos financeiros designados ao justo valor, por opção, passando a impor a separação da componente de alteração de justo valor que seja atribuível ao risco de crédito da entidade e a sua apresentação em OCI, ao invés de resultados. Com excepção desta alteração, a IFRS 9 (2010) na sua generalidade transpõe as orientações de classificação e mensuração, previstas na IAS 39 para passivos financeiros, sem alterações substanciais.



A IFRS 9 (2013) introduziu novos requisitos para a contabilidade de cobertura que alinha esta de forma mais próxima com a gestão de risco. Os requisitos também estabelecem uma maior abordagem de princípios à contabilidade de cobertura resolvendo alguns pontos fracos contidos no modelo de cobertura da IAS 39.

A IFRS 9 (2014) estabelece um novo modelo de imparidade baseado em “perdas esperadas” que substituirá o atual modelo baseado em “perdas incorridas” previsto na IAS 39.

Assim, o evento de perda não mais necessita de vir a ser verificado antes de se constituir uma imparidade. Este novo modelo pretende acelerar o reconhecimento de perdas por via de imparidade aplicável aos instrumentos de dívida detidos, cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por contrapartida em OCI.

No caso de o risco de crédito de um ativo financeiro não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, o ativo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer nos próximos 12 meses.

No caso do risco de crédito aumentar significativamente, o ativo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer até à respetiva maturidade, aumentando assim a quantia de imparidade reconhecida.

Uma vez verificando-se o evento de perda (o que atualmente se designa por “prova objectiva de imparidade”), a imparidade acumulada é afectada diretamente ao instrumento em causa, ficando o seu tratamento contabilístico similar ao previsto na IAS 39, incluindo o tratamento do respetivo juro.

A IFRS 9 será aplicável em ou após 1 de Janeiro de 2018.

A Sociedade iniciou um processo de avaliação dos impactos decorrentes desta norma. Dada a natureza das atividades da Companhia, não é expectável que esta norma venha a ter impactos nas Demonstrações Financeiras da Sociedade.

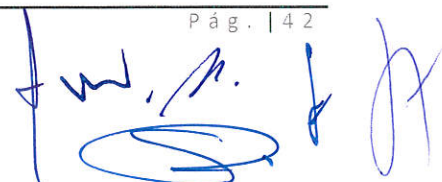
IFRS 15 Rédito de contratos com clientes

O IASB, emitiu, em Maio de 2014, a norma IFRS 15 Rédito de contratos com clientes de aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2017. A sua adoção antecipada é permitida. Esta norma veio revogar as normas IAS 11 Contratos de construção, IAS 18 Rédito, IFRIC 13 Programas de Fidelidade do Cliente, IFRIC 15 Acordos para a Construção de Imóveis, IFRIC 18 Transferências de Ativos Provenientes de Clientes e SIC 31 Rédito - Transações de Troca Direta Envolvendo Serviços de Publicidade.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito de ver reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber. Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- No momento preciso, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.

A Sociedade encontra-se ainda a avaliar os impactos decorrentes da adopção desta norma.



IFRS 14 - Contas Diferidas Regulatórias

O IASB emitiu em 30 de Janeiro de 2014 uma norma que define medidas provisórias para quem adota pela primeira vez as IFRS e tem atividade com tarifa regulada.

A presente norma não é aplicável à Sociedade.

IFRS 16 - Locações

O IASB, emitiu, em 13 de Janeiro de 2016, a norma IFRS 16 - Locações, de aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2019. A sua adoção antecipada é permitida desde que adotada igualmente a IFRS 15. Esta norma revoga a norma IAS 17 - Locações. A IFRS 16 remove a classificação das locações como operacionais ou financeiras, tratando todas as locações como financeiras.

Locações de curto-prazo (menos de 12 meses) e locações de ativos de baixo valor (como computadores pessoais) são isentos de aplicação dos requisitos da norma.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação destas alterações nas suas demonstrações financeiras.

Outras alterações

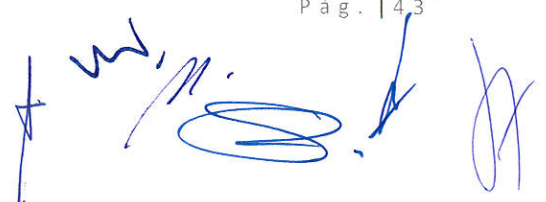
Foram ainda emitidas pelo IASB em 2014 e aplicável aos exercícios que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2016 as seguintes alterações:

- Alterações à IAS 16 e IAS 41: Plantas vivas de produção de produtos agrícolas ("Bearer Plants") (emitida em 30 de Junho e adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 2113/2015, de 23 de Novembro);
- Alterações à IAS 16 e IAS 38: Clarificação dos métodos aceites para depreciação e amortização (emitida em 12 de Maio e adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 2231/2015, de 2 de Dezembro);
- Alterações à IFRS 11: Contabilização de aquisições de interesses em empreendimentos conjuntos (emitida em 6 de Maio e adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 2173/2015, de 24 de Novembro);
- Alterações à IFRS 10, IFRS 12 e IAS 28: Entidades de Investimento: Aplicação da excepção de consolidação (emitida em 18 de Dezembro e adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1703/2016, de 22 de Setembro);
- Alterações à IAS 1: Iniciativa de Divulgações (emitida em 18 de Dezembro e adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 2406/2015, de 18 de Dezembro).

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação destas alterações nas suas demonstrações financeiras.

Nota 29- Divulgações subsequentes

Não ocorreram quaisquer factos, após 31 de dezembro de 2016, que alterem significativamente a apresentação das demonstrações financeiras.



(página intencionalmente em branco)

